



CONTRATO Nº 20220164 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-083 ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2022008

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 159, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.164.691/0001-88, representado pela Sra. IRENE ELIAS RODRIGUES, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, portadora do CPF nº 024.690.902-10, residente na RUA - ARGENTINA - 42, e de outro lado a firma S COSTA DE SOUSA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.999.791/0001-69, estabelecida à ALAMEDA 3 N 441 QD 25, COHAB, Tucuruí-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SANDRO COSTA DE SOUSA, residente na , Tucuruí-PA, portador do CPF 530.893.402-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-083 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que atendam as demandas do Fundo Municipal de Educação de Tucuruí, conforme especificaçõesconstantes no termo de referência e de seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011305	ACÚCAR CRISTALIZADO Açucar obtido da cana de açucar, com aspect cheiro próprios e sabor doce, insento de sujidades, parasitas, materiais terroso e detritos anim vegetais, acondicionado em saco plástico quilos.	ais ou	50,00	8,110	405,50
012501	ACHOCOLATADO EM PÓ Instantâneo, tradicional, a base de açucar, caca e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, c mínimo de 400 g, com identificação do produto, m fabricante, prazo de validade e peso líquido, de com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de N Padrões para Alimentos - CNNPA.	ontendo arca do acordo	50,00	4,060	203,00
012569			25,00	22,540	563,50
012593	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G Contendo 400g, com dados de identificação do p marca do fabricante, prazo de validade, peso lí de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Naci Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE roduto, quido e	50,00	4,280	214,00
012612	CREME DE LEITE TRADICIONAL Leve UHT, caixa tetra pak com no mínimo 200 gram dados de identificação do produto, marca do fabr prazo de validade e peso líquido. O produto dev registro no Ministério da Agricultura e/ou Min da Saúde.	icante, erá ter	25,00	2,870	71,75
012729	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/ FERMENTO Em embalagem plástica atóxica de lkg e ro nutricional obrigatória.	PACOTE tulagem	10,00	5,060	50,60
012737		razo de solução	50,00	2,710	135,50
012760	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL	UNIDADE	25,00	4,980	124,50





	Com leite integral, açucar, leite em pó e lactose. Embalagem caixa de 395 gramas.			
012775	LEITE EM PO INTEGRAL 400g PACOTE Em embalagem plástica resistente de 400g e rotulagem nutricional obrigatória.	50,00	11,000	550,00
012779	MACARRAO DE SEMOLA PACOTE Tipo espaguete, com ovos e glúten, embalagem plástica	50,00	2,850	142,50
	atóxica de 500g transparente, atóxica e rotulagem nutricional obrigatória.			
012897	FERMENTO QUIMICO EM PO UNIDADE Para bolo. Embalagem plástica de 100g e rotulagem nutricional obrigatória.	5,00	2,210	11,05
013619	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA MAÇOS De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões,	25,00	3,750	93,75
	perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação, acondicionados em sacos plásticos, folhas verdes e			
013623	viçosas, sem manchas. Maços pesando 400g. BANANA PRATA QUILO	25,00	6,200	155,00
	De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o			
	transporte e a conservação em condicões adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e			
	larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
013636	CHEIRO VERDE MAÇOS	25,00	4,950	123,75
	COM CEBOLINHA, COR VERDE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO SUJIDADES E			
013643	MATERIAIS TERROSOS. MAÇO DE 120G. COUVE VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA MAÇOS	25,00	4,580	114,50
	Tipo manteiga, de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de			
	maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados			
	em sacos plásticos transparentes e atóxicos. MAÇOS DE 150G.			
013647	LARANJA QUILO De primeira qualidade, in natura, firme, sem	25,00	6,940	173,50
	lesões,			
	perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar			
	a manipulação e conservação por pelo menos dois dias,			
	acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.			
013649	Embalagem de 1 kg. LIMÃO IN NATURA OUILO	25,00	3,930	98,25
013013	De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões,	23,00	3,330	50,25
	perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo			
	menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.			
013652	Embalagem de 1 kg. MACA FUJI OU GALA QUILO	25,00	6,650	166,25
	De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe			
	permita suportar a manipulação e conservação acondicionados em sacos plásticos transparentes e			
013654	atóxicos.	25,00	6,000	150,00
013034	Tipo papaia, de primeira qualidade, in natura, firme,	25,00	0,000	130,00
	sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e			
	conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.			
013661	MELANCIA QUILO Redonda, graúda, de primeira, livre de	25,00	1,450	36,25
	sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração			
	uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com			
013662	polpa firme e intacta. MELAO OUILO	25,00	4,490	112,25
013001	De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe	23,00	1,130	112,23
	permita suportar a manipulação e conservação por, pelo			
	menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	50.00	40.400	
013667	OVOS DE GALINHA CARTELA Cartela com 30 unidades, peso unitário 50 gramas,	50,00	13,100	655,00
	dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados. A			
	data de validade deve estar descrita na embalagem que			
	deve estar devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 20 dias			
013683	a contar do recebimento. OUEIJO MUSSARELA FATIADO OUILO	25,00	53,850	1.346,25
	Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, não reutilizável.	23,30	33,330	,25
013693	PAO DE FORMA PACOTE	100,00	6,810	681,00
	Acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500g, transparente, atóxica, com informações sobre o			
013722		25,00	16,610	415,25
	embalagem plástica transparente, atóxica, industrialmente embalada, com SIF e rotulagem			
013726	nutricional obrigatória. BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400G PACOTE	50,00	5,490	274,50
	Contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso	- · · · ·		





	líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissã Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	io -			
013730	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de su origem. polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com		5,00	15,750	393,75
	frutas sadias, limpas. deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). dev	re			
	ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode				
	ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses. Especificação: embalagem plástica de 1 kg.				
013734	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marc do fabricante, prazo de validade e capacidade, c acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/c	ca de cá	5,00	17,110	427,75
013740	Com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação de produto, marca do fabricante, prazo de validade capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. produto deverá ter registro no Ministârio de companio d	lo e	5,00	18,010	450,25
013888	Agricultura e/ou Ministério da Saúde. FÉCULA DE MANDIOCA 1KG Em embalagem plástica contendo 01 kg, com identificaçã do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 c Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	áo ≧, la	0,00	5,690	56,90
013894	vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, se cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor	de de e em	0,00	4,970	248,50
013895	cheiro e sabor próprios. Pacote de 400g. FERMENTO BIOLÓGICO SECO EM PÓ Para pão. Embalagem, contendo 10g, com dados didentificação do produto, marca do fabricante, prazo considade, peso líquido e de acordo com a Resoluçã	le le ío	5,00	1,570	7,85
013958	Alimentos - CNNPA. MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G Sabor tradicional, sache com 340g, embalagem com praz de validade, peso líquido e de acordo com a Resoluçã	0	5,00	2,450	61,25
013969	bulbo inteiro, de lª qualidade, firme e intacto, se lesões de origem física ou mecânica, devendo estar be desenvolvido, sadio. Não deve conter substância terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes superfície. Tamanho 8 - 55 a 65mm. Embalagem de 1kg e sacos plásticos resistentes, conforme quantidad solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de solicitada.	em em as à èm	5,00	23,890	597,25
015352	pesagem. BATATA DOCE Apresentando grau de maturação tal que lhe permit suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo. Com ausência o sujidades, parasitos e larvas, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA.	ca em de	5,00	5,590	139,75
015431	Produção diária, fabricado com materia prima o primeira qualidade, isentos de materia terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação, o	le	0,00	0,500	250,00
015432		de 1,	5,00	0,490	36,75
015554	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. PRESUNTO SEM GORDURA FATIADO Embalagem com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá te registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO 2! do do er	5,00	37,500	937,50
			VALO	R GLOBAL R\$	10.674,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO





- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 10.674,90 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2021-083 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-083, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;





1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 .	~ 1 /	•		
	lahara	9	CONTRATADA:	
1. '	Cabtia	а	CONTINATADA.	

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
 - 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e





quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-083.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **SAULO PEREIRA DE AZEVEDO MAT. 3842 CPF: 587.286.352-72,** designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exercício 2022 Atividade 0839 12.122.1011 2.054 - Manutenção da Gestão Administrtaiva e Operacional do Fundo Mun. de Educação; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.





- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que

The same of the sa

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;



- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA





1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-083, cuja realização decorre da autorização da Sra. IRENE ELIAS RODRIGUES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 08 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 28.164.691/0001-88 CONTRATANTE

> S COSTA DE SOUSA ME CNPJ 10.999.791/0001-69 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	